

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS - CEBAS

DA AÇÃO EDUCACIONAL OSJ

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DE NAZARÉ – CURITIBA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 09/2025 – PERÍODO LETIVO: 2026

A ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré da Rede OSJ de Educação**, situado na **Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e observando as disposições emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente **Edital Normativo**, abre o Processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS**, destinado a contemplar **estudantes da Educação Infantil**, para o **ano letivo de 2026**, em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo na educação infantil para o **ano Letivo de 2026**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de **isenção integral (100%)** do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré**, conforme normas fixadas pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação (MEC).

A Bolsa de Estudo, objeto deste **Edital Normativo**, terá vigência exclusivamente durante o **ano letivo de 2026**, especificamente para o **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, da REDE OSJ de Educação**, situado na Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR. Assim, a bolsa de estudos não é renovada

automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir de realização de novo processo de avaliação, nos termos do respectivo Edital a ser publicado na época própria, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - **CEIMN**.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS**, a criança deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo para candidatos a bolsa de estudo integral (100%).

Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal os rendimentos computados de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público-alvo da beneficência, nos termos da Lei nº 187/2021.

Parágrafo Único: no ano letivo de 2026 e, para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência, de pelo menos 50%, nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN**, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo da criança bolsista.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo para a **CONCESSÃO DE BOLSAS** dar-se-á em etapa única.

ETAPA ÚNICA: A seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição:

a) Preenchimento completo do formulário socioeconômico e providenciar a documentação solicitada no edital;

b) Entrevista individual presencial para apresentação da documentação solicitada no edital;

c) Análise da documentação apresentada para realização do estudo socioeconômico;

d) Visita domiciliar (quando necessário);

e) Resultado e matrícula.

- Os candidatos aprovados que não forem convocados ficarão em lista de espera para o ano letivo de 2026, conforme a necessidade da instituição, respeitando a disponibilização de eventuais vagas remanescentes.

O Cronograma de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026 encontra-se no Anexo I deste Edital Normativo 08/2025. A Distribuição de Vagas encontra-se no **Anexo II** deste **Edital Normativo 08/2025**, sendo de responsabilidade exclusiva dos pais/responsáveis o acompanhamento do processo.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos deverão entregar todos os documentos, junto com a ficha socioeconômica, na Secretaria do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN**, Rua Antônio Ferreira, nº 112, Bairro Portão, Curitiba/PR, conforme agendamento.

Comprovantes de renda de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 16 anos:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF** de todos os membros do Grupo Familiar, documentação de situação de guarda quando houver;

- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF**, para maiores de 14 anos. Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL**, comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato, ou certidão de óbito;
- **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)** para maiores de 14 anos. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/> - relações previdenciárias e remunerações;
- **COMPROVANTE DE BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Bolsa Família, etc.**
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA COMPLETA** referente ao último exercício fiscal de 2025 – ano-calendário 2024, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, **disponível na Secretaria do CEIMN**;
- **ASSALARIADO**, anexar fotocópia dos **03** (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**: declaração de renda informal, **disponível na Secretaria do CEIMN**. Para os casos de motoristas de táxis e/ou UBER/Aplicativos: cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;
- **DESEMPREGADO OU DO LAR**: declaração de não renda, **disponível na Secretaria do CEIMN**;
- **PESSOA JURÍDICA**: apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA**: anexar comprovante de pagamento do último mês. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/>;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI**: ano vigente. Disponível em:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimej.app/Identificacao>;

- **ESTAGIÁRIO OU APRENDIZ:** anexar fotocópia do contrato de estágio e comprovante de pagamento do último mês;
- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** – apresentar sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração **disponível na Secretaria do CEIMN**;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** em nome de um dos membros do grupo familiar; Comprovantes relativos às principais despesas declaradas: (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);
- **FOTOCÓPIAS DAS CONDIÇÕES DE MORADIA (própria, financiada, alugada ou cedida):** se própria, apresentar cópia da escritura; se financiada, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; se locada, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; se cedida, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;
- **COMPROVANTES RELATIVOS A TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Deverão ser apresentados outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros).

Deverão ser informados outros rendimentos de qualquer natureza percebidos

pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não comporão o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros e/ou indenizações judiciais deverão ser comprovados por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora.
- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC) serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento.
- **Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial**, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos deste Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior.

Por esta razão, o candidato/responsável legal/responsável financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital. Também, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação

Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dá quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo para o **Ano Letivo de 2026**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento do **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré** acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue na **secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN, em data previamente agendada, conforme consta no Anexo I deste Edital.**

CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A **CONCESSÃO** da bolsa de estudo, nos termos deste **Edital Normativo**, fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do **TERMO DE CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo, junto à Secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, **no prazo previsto no Anexo I deste Edital.**

A comunicação entre o **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré** e os pais ou responsável pela criança beneficiária dar-se-á pelo meio escolhido pelo Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Infantil;
- II. Por solicitação formal do bolsista/responsável legal ou financeiro;
- III. Transferência da criança para outra instituição de ensino regular;
- IV. A Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada se o pai e/ou responsável não realizar a matrícula na Secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré, dentro do prazo estabelecido.

CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável pela criança;
- II. Atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou qualquer dano;
- III. Não comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando ele for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;
- IV. Não cumprimento das disposições contidas no presente Edital, no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;
- V. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - **REDE OSJ de Educação** e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado em decorrência do descumprimento da presente obrigação será de exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pela criança**.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos presentes neste **Edital**. Não há garantia de vaga, sendo que a **CONCESSÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré da Rede OSJ de Educação**, de acordo com a disponibilidade de vagas, sem prévia consulta ao bolsista e família do contemplado.

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 187/2021, que determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos, os prontuários são

documentos legais previstos em legislação vigente. Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Após esse prazo de dez anos, contado da data de emissão da documentação e, desde que nesse prazo já tenha ocorrido a aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

O candidato (**REQUERENTE**) desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem da **criança** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais nas Mídias Sociais, Website, Portal Escolar, Intranet, Quadro de Avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, Vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos independente da vontade e do controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

A avaliação socioeconômica acontecerá no período de **06 a 14/11/2025**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período, encerra-se o processo de **CONCESSÃO** das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados **pela Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2026 do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré.**

Curitiba/PR, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO LUIZ Assinado de forma
DE digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:7059 OLIVEIRA:70592071987
2071987 Dados: 2025.11.04
16:37:43 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

EDITAL 09/2025 – ANO LETIVO 2026

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DE NAZARÉ – CEIMN

CRONOGRAMA – CONCESSÃO DE BOLSA	
Divulgação do regulamento do processo de CONCESSÃO BOLSA CEBAS – Ano letivo 2026 no site https://meninodenazare.com.br/ Na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN, Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR.	05/11/2025
A ficha socioeconômica e modelos de declarações estão disponíveis para impressão e preenchimento na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN.	06/11 a 14/11/2025
Agendar horário de atendimento por telefone - Secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN: (41) 3247-2220 – 98432-2095.	06/11 a 14/11/2025
A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período de:	17/11 a 19/11/2025
Divulgação dos Resultados após análise documental.	24/11/2025
Realizar matrícula na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré - CEIMN.	01/12 a 05/12/2025
Todos os responsáveis legais pelos alunos bolsistas aprovados nos termos deste Edital devem comparecer para assinar o TERMO de CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS e EFETIVAR A MATRÍCULA, na secretaria do Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – CEIMN - Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR.	01/12 a 05/12/2025

Os documentos devem ser entregues apenas cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Curitiba/PR, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70
592071987

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:7059207198
7
Dados: 2025.11.04
16:38:06 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira

Presidente

Anexo II

CRONOGRAMA DE VAGAS DISPONÍVEIS

EDITAL 09/2025 – ANO LETIVO 2026

Centro de Educação Infantil Menino de Nazaré – Educação Infantil

Rua Antônio Ferreira, nº 112, Portão, Curitiba/PR.

SEGMENTO/SÉRIE	NÚMERO DE VAGAS
	PERCENTUAL DA BOLSA
	100%
Berçário - I	09
Berçário II	08
Mat I	05
Pre I	03
Pre II	07

Curitiba/PR, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70
592071987

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071
987
Dados: 2025.11.04
16:38:21 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente